

REGULAMENTO INTERNO PARA AS ELEIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DE VERANÓPOLIS - ACAUVE

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A Eleição para a Diretoria ocorrerá dia 17 de Outubro do ano de 2015, das 13h00min em primeira chamada, em segunda chamada às 13h15min e em terceira chamada às 13h30min, com qualquer quantidade de sócios ativos presentes, sendo que o término da votação será às 15h00min.

§ 1º - A votação será em cédula única, impressa e fornecida pela Diretoria em exercício.

§ 2º - Na eleição referida no “caput” deste artigo, só poderão candidatar-se os sócios ativos em dia com suas obrigações perante a Associação.

Artigo 2º - A eleição referida no artigo será pelo voto direto e secreto dos associados, não sendo permitido o voto cumulativo ou por procuração.

§ 1º - Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

§ 2º - As candidaturas serão apresentadas na forma individual com 15 minutos para cada apresentação das propostas.

DOS REGISTROS

Artigo 3º - O pedido de registro dos candidatos deverá ser protocolado junto à comissão até o dia 11 de Setembro de 2015 até às 17h00min (dezesete horas).

§ 1º - O pedido de registro, dirigido ao Presidente da comissão Eleitoral, deverá ser subscrito pelo candidato à presidente com os seguintes documentos:

I - Autorização, por escrito com a assinatura de consentimento de todos os candidatos.

§ 2º - O pedido de registro será recebido e julgado pela primeira instância, pela Comissão Eleitoral designada pela Diretoria, cabendo recurso

escrito, com razões, em 24 horas, contadas da intimação da decisão da Comissão Eleitoral.

DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO

Artigo 4º - A votação e apuração da eleição que trata este Regulamento processar-se-á no próprio local da Assembléia sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral respectiva.

Artigo 5º - Cabe à Comissão Eleitoral decidir sobre o número de urnas a serem utilizadas, bem como os locais de votação, devendo ser dada ampla divulgação dos mesmos.

Artigo 6º - Será considerado apto a votar o associado ativo em dia com suas obrigações perante a Associação sendo que o mesmo deverá levar consigo um documento de identidade ou com foto.

Artigo 7º - Realizada a totalização dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final do pleito.

DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 8º - È assegurada aos candidatos à fiscalização em todas as fases do processo eleitoral: votação, apuração, totalização dos votos e proclamação dos resultados.

§ 1º - Cada candidato poderá indicar até dois fiscais de votação, apuração e totalização, revezando-se, de modo a atuar apenas um de cada vez, junto ao local correspondente.

§ 2º - Os fiscais serão credenciados pelos representantes ou candidatos que concorrem ao pleito perante a Comissão Eleitoral.

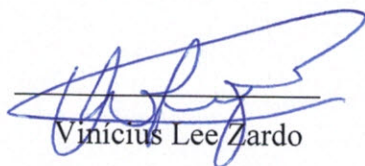
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, em caso de recurso, pela Comissão Executiva Municipal, ou ainda, em último grau de recurso, pela Comissão Executiva Estadual, aplicando-se, supletivamente, as regras do Direito Eleitoral.

Artigo 10 ° - A Comissão Executiva Municipal dará ampla divulgação destas eleições e de seu respectivo Regulamento.

Artigo 11° - Este Regulamento entrará em vigor na data em que o Diretório Municipal aprovar a eleição direta para Presidente da Associação dos Acadêmicos e Universitários de Veranópolis – ACAUVE, revogadas as disposições em contrário.

Veranópolis/RS, 08 de Setembro de 2015.



Vinicius Lee Zardo

Presidente da ACAUVE

Gestão 13/15



Deise Sassi

Comissão Eleitoral